

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 15.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe que se observe, na execução do orçamento do Estado, para o exercício de 1946, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução do orçamento do Estado para o exercício de 1946, de que trata o decreto-lei n. 15.286, de 11 de dezembro de 1945, será observada a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas explicativas, anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelos Secretários de Estado da Justiça e Negócios do Interior e da Fazenda.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
 Antonio Cintra Gordinho
 A. Almeida Junior
 Cassio Vidigal
 Francisco Morato
 Pedro A. de Oliveira Elbeiro Soprinho
 Christiano Altenfelder Silva
 Edgard Batista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria aos de 1945.

Cassiano Ricardo,
 Diretor Geral.

CÓDIGOS		ITEM	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS Cr\$	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAL Cr\$
Local	Geral						
PARTE I							
RECEITA GERAL							
RECEITA ORDINÁRIA							
I — Tributária							
Impostos							
	111		Imposto Territorial				
1	0111		Imposto Territorial Rural	43.000.000,00	43.000.000,00		
2	0181		Imposto Sobre Transmissão de Propriedade Causa Mortis	38.800.000,00	38.800.000,00		
3	0141		Imposto Sobre Transmissão de Propriedade Imovel Inter-Vivos	250.000.000,00	250.000.000,00		
4	0152		Imposto Sobre Vendas e Consignações				
		1	Em estampilhas	930.000.000,00			
		2	Por verba	120.000.000,00	1.050.000.000,00		
5	173		Imposto Sobre Indústrias e Profissões				
	0173		Imposto Sobre Indústrias e Profissões — Quota do Estado	118.000.000,00	118.000.000,00		
6	197		Imposto do Selo				
	0197		Imposto do Selo sobre atos emanados dos poderes do Estado e Negócios de sua economia ou regulados por lei estadual:				
		1	Em estampilhas	20.700.000,00			
		2	Por verba	17.300.000,00			
		3	Em papel selado	100.000,00	38.100.000,00		
7	203		Imposto Sobre Transações e Inversões de Capitais				
	0202		Imposto Sobre Transações				
		1	Em estampilhas	8.100.000,00			
		2	Por verba	1.900.000,00	10.000.000,00		
8	273		Imposto Sobre Jogos e Diversões				
	0273		Produto da renda arrecadada dos cassinos, de conformidade com o decreto 10.402, de 4 de setembro de 1939	6.000.000,00	6.000.000,00		
9	297		Imposto Adicional				
	0297		Adicional de 5 por cento sobre os Impostos de Transmissão				
		1	Sobre o Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos	12.500.000,00			
		2	Sobre o Imposto de Transmissão de Propriedade Causa-Mortis	1.750.000,00	14.250.000,00		
			Soma da Renda de Impostos		1.568.150.000,00		
TAXAS							
10	1112		Taxas Rodoviárias				
	1112		Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Estaduais	6.000.000,00	6.000.000,00		
11	1124		Taxa de Serviço de Trânsito				
	1124		Taxa de Registro e Fiscalização de Veículos	8.000.000,00	8.000.000,00		
12	1124		Diretoria do Serviço de Trânsito				
		1	Taxa de Frequência a Escola Oficial de Trânsito	300.000,00			
		2	Certificados Diversos	1.550.000,00			
		3	Taxas de Exames I	350.000,00			
		4	Inscrições	980.000,00			
		5	Licenças Especiais	350.000,00	3.530.000,00		
13	1174		Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino				
	1174		Taxas Escolares				
	1174		Ensino Superior				
	1174	1	Universidade de São Paulo	1.393.310,00	1.393.310,00		
	1174		Ensino Secundário				
		2	Escola Normal de Assis	36.800,00			
		3	Escola Normal de Bauru	37.000,00			
		4	Escola Normal				
		4	Carlos Gomes de Campinas	73.000,00			